

Ofício nº 104/2025/GP.

Muritiba, 01 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

André Pazos da Rocha

D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba – Bahia

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;

No uso de nossas atribuições constitucionais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores do Município de MURITIBA - BA, o anexo Projeto de Lei que, ***“Aprova o Plano Municipal de Turismo de Muritiba, para o período de 4 anos, de 2026 à 2029”***.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE MURITIBA - MURITIBA - BA
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



014170

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/04014170

Número / Ano	014170/2025
Data / Horário	04/12/2025 - 11:18:02
Ementa	Aprova o Plano Municipal de Turismo de Muritiba para o período de 4 anos, de 2026 à 2029.
Autor	ROSE REIS - PREFEITA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	4
Emitido por	Ivone

Excelentíssimo Senhor

André Pazos da Rocha

D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba – Bahia

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa casa legislativa, para apreciação, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei, que *“Aprova o Plano Municipal de Turismo de Muritiba, para o período de 4 anos, de 2026 à 2029”*.

A elaboração do Plano Municipal de Turismo de Muritiba - PMTM observou as premissas do Plano Nacional de Turismo 2024/2027, bem como as diretrizes e normativas do Programa de Regionalização do Turismo, garantindo alinhamento às políticas públicas nacionais e à organização territorial do setor. Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento estruturado, moderno e compatível com os

parâmetros técnicos exigidos para o desenvolvimento sustentável da atividade turística.

Cumprе destacar que o Plano Municipal de Turismo foi construído de forma amplamente participativa, envolvendo o TRADE Turístico de Muritiba, representantes da sociedade civil, iniciativa privada e o Conselho Municipal de Turismo de Muritiba – CMTM. O processo metodológico contou com escutas públicas realizadas na Sede e na Zona Rural, além da Conferência Municipal de Turismo, ocasião em que os participantes atuaram em Grupos de Trabalho para definição dos eixos estratégicos e consolidação das Ações Promotoras de Desenvolvimento Turístico constantes no documento.

A aprovação do PMTM se revela essencial, pois estabelece diretrizes claras, metas e ações integradas para o fortalecimento do turismo local; assegura continuidade administrativa e segurança no planejamento público para os próximos quatro anos; possibilita a captação de recursos estaduais e federais, considerando que a existência de um plano municipal aprovado em lei é requisito para participação em diversos programas de fomento; além de fomentar o desenvolvimento econômico, social e sustentável, ampliando oportunidades para o município, para o setor produtivo e para toda a população.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado, **a ser submetido ao rito de urgência urgentíssima**, a fim de possibilitar a execução plena das ações previstas no Plano Municipal de Turismo de Muritiba para o quadriênio 2026–2029.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2.502/2025

De 01 de dezembro de 2025.

“Aprova o Plano Municipal de Turismo de Muritiba, para o período de 4 anos, de 2026 à 2029”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER
que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Muritiba, para o período de 4 anos, correspondente aos anos de 2026 à 2029, como importante e fundamental instrumento de gestão, utilizado para definir as estratégias para o desenvolvimento turístico do município de Muritiba, além de ser fundamental para orientar as ações e investimentos relacionados ao turismo local, levando em consideração aspectos econômicos, sociais, ambientais e de sustentabilidade.

Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo de Muritiba, para o período de 2026 à 2029, é o constante no anexo, e é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 01 de dezembro de 2025.



Rosilvanda Oliveira Reis

Prefeita Municipal